ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 375/2001.

Cria o Campo de Pouso de Itabaiana e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na circunscrição do Município de Itabaiana-Pb, um Campo de Pouso.

Art. 2º - O Campo de Pouso, tratado no Art. 1º desta Lei, instalar-se-á em terreno a ser desapropriado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana-Pb, em 01 de junho de 2001.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional